



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 23243.005635/2022-60

DOCUMENTO SEI Nº 1609368

*Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Adaptação do Projeto Básico - para Contratação de Capacitação – Inexigibilidade de Licitação (Lei nº 8.666/93)
Atualização: Julho/2021*

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e continuados em manutenção de plataformas, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de vistorias, nas plataformas da CONTRATANTE, compreendendo: 03 (três) unidades, destinadas ao transporte de pessoas com deficiência - PcD, instaladas no Instituto Federal de Rondônia: *Campus Ariquemes, Campus Guajará- Mirim e Campus Jaru*, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições constantes do Termo de Referência e seus anexos, contemplando os serviços elencados a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO I - ARIQUEMES					
1	<p>Manutenção preventiva/corretiva em plataforma Elevatória Vertical para uso de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo fornecimento e instalação de peças.</p> <p>Modelo cabina: VEH40 Capacidade de carga: 250 kg, uma pessoa e uma cadeiras de rodas. Parada entrada: 02 Velocidade: 06 m/min Casa de máquinas: não Marca: Thyssenkrupp</p>	serviço	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	-------------------------	--------------	----------------	-------------

GRUPO II - GUAJARÁ- MIRIM					
1	<p>Manutenção preventiva/corretiva em plataforma Elevatória Vertical para uso de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo fornecimento e instalação de peças.</p> <p>Modelo cabina: VEH40 Capacidade de carga: 250 kg, uma pessoa e uma cadeiras de rodas. Parada entrada: 02 Velocidade: 06 m/min Casa de máquinas: não Marca: Thyssenkrupp</p>	serviço	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quant. Total	Valor Unitário	Valor Total
GRUPO III - JARU					
1	<p>Manutenção preventiva/corretiva em plataforma Elevatória Vertical para uso de pessoas com mobilidade reduzida, incluindo fornecimento e instalação de peças.</p> <p>Modelo cabina: VEH40 Capacidade de carga: 250 kg, uma pessoa e uma cadeiras de rodas. Parada entrada: 02 Velocidade: 06 m/min Casa de máquinas: não Marca: Thyssenkrupp</p>	serviço	4	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00

1.2. Locais da prestação dos serviços:

Campus	Endereço	Contato
Ariquemes	Rodovia Rodovia RO-257 - S. n., Zona Rural, Cidade: Ariquemes / Rondônia - CEP: 76870-000	E-mail: dplad.ariquemes@ifro.edu.br csg.jaru@ifro.edu.br

		dadm@ifro.edu.br
Guajará-Mirim	Av. XV de novembro, 4849 - Planalto - Cidade: Guajará-Mirim/ Rondônia - CEP: 76850-000	E-mail: dplad.guajará@ifro.edu.br csg.jaru@ifro.edu.br dadm@ifro.edu.br Telefone: 69 3516 4705
Jaru	Av. Vereador Otaviano Pereira Neto, 874 - St. 2, Jaru/Rondônia - CEP: 76890-000	E-mail: dplad.jaru@ifro.edu.br csg.jaru@ifro.edu.br dadm@ifro.edu.br

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A plataforma elevatória visa atender o acesso de pessoas com deficiência - PcDs nas dependências do IFRO *Campus* Ariquemes; IFRO *Campus* Guajará- Mirim e IFRO *Campus* Jaru. Os equipamentos são patrimônios das unidades e seu perfeito funcionamento é uma exigência legal para garantir à acessibilidade das pessoas com deficiência, bem como de segurança aos usuários. Sem a manutenção do equipamento, a edificação ficaria desprovida de meio capaz de proporcionar às pessoas com deficiência o transporte vertical entre o térreo e pavimento superior, o que poderia prejudicar o acesso ao serviço público essencial.

2.2. A permanente utilização da plataforma gera desgaste natural de suas peças e componentes, o que pode causar falhas ocasionais de operação, que podem ser minimizadas pela manutenção preventiva e sanadas pela manutenção corretiva.

2.3. É imperativa a contratação em questão, tendo em vista o retorno das atividades presenciais e necessidade dos usuários pessoas com deficiência - PcDs. Assim, a contratação se faz urgente, para suprir as necessidades do IFRO. Assim sendo, não resta outra opção ao órgão que não seja garantir a manutenção do equipamento.

2.4. Além disso, visa atender a missão institucional do IFRO de “promover educação profissional, científica e tecnológica de excelência, por meio da integração entre ensino, pesquisa e extensão, com foco na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável”, ao possibilitar condições de utilização plena dos espaços existentes na instituição .

2.5. Esta demanda está alinhada às contratações necessárias para o desenvolvimento das atividades institucionais conforme previsto no plano do projeto IFRO para TODOS em alinhamento ao objetivo estratégico de "Aprimorar e integrar as ações de planejamento e gestão" e "Ampliar e consolidar a infraestrutura acadêmica, administrativa e tecnológica" estabelecida no Plano de Desenvolvimento Institucional 2018-2022.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Trata-se de serviço continuado, sem dedicação de mão de obra exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade inexigibilidade.

3.2. Os serviços a serem contratados são comuns e possuem natureza de serviços continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante inexigibilidade de licitação.

[...] somente existe a disponibilidade no mercado quando existir atividade empresarial habitual, que disponibiliza objetos com características homogêneas, competitivamente, num certo mercado. O bem ou serviço estar disponível significa a possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo, tendo em vista a existência de atividade empresarial estável. (justen filho, 2009, p.38).

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE DO SERVIÇO

4.1. Justifica-se em razão do Atestado de Exclusividade emitido pela Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - EMPRESA TK ELEVADORES BRASIL LTDA (Doc. SEI 1570083).

4.2. Além disso, o preço praticado pela Empresa TK ELEVADORES está abaixo dos preços encontrados em pregões e dispensas realizadas por outros órgãos públicos, conforme vimos em Estudo Técnico Preliminar. E o fato da Empresa está localizada dentro do Estado de Rondônia, garante maior celeridade no atendimento das manutenções.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação serão necessárias as observações das seguintes normas e legislações:

5.2. Às normas técnicas mais recentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), em especial a NBR 5.410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

5.3. À Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção;

5.4. Às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as seguintes:

I - NR-23: Proteção Contra Incêndios;

II - NR-18: Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

III - NR-10: Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;

IV - NR-6: Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

V - Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

VI - Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 - Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

VII - Decreto Lei 5296 de 2 de dezembro de 2004. Regulamenta as Leis nºs 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências;

VIII - Lei nº 7.583, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências;

- IX - Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências.
- X - Código de posturas do local em que o equipamento está instalado;
- XI - ABNT NBR 9386-1: 2013 - Plataformas de elevação motorizadas para pessoas com mobilidade reduzida – Requisitos para segurança, dimensões e operação funcional.
- XII - ABNT NBR 16083:2012 - Manutenção de elevadores, escadas rolantes e esteiras rolantes e demais;
- XIII - ABNT NBR 5665:1983. Versão Corrigida: 1987 - Cálculos do tráfego nos elevadores;
- XIV - ABNT NBR 10982:1990 - Elevadores elétricos - Dispositivos de operação e sinalização – Padronização;
- XV - ABNT NBR 14364:1999 - Elevadores e escadas rolantes - Inspetores de elevadores e escadas rolantes;
- XVI - ABNT NBR NM 207:1999 - Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- XVII - ABNT NBR NM 196-DEZ: 1999 - Elevadores de passageiros e monta-cargas - Guias para carros e contrapesos - Perfil T;
- XVIII - ABNT NBR NM 267:2002 - Elevadores hidráulicos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- XIX - ABNT NBR NM 313:2007 - Elevadores de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação - Requisitos particulares para a acessibilidade das pessoas, incluindo pessoas com deficiência;
- XX - ABNT NBR 12892:2009 - Elevadores unifamiliares ou de uso restrito à pessoa com mobilidade reduzida - Requisitos de segurança para construção e instalação;
- XXI - ABNT NBR 15597:2010 - Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores - Elevadores existentes - Requisitos para melhoria da segurança dos elevadores elétricos de passageiros e elevadores elétricos de passageiros e cargas;
- XXII - ABNT NBR 16042:2012 - Elevadores elétricos de passageiros — Requisitos de segurança para construção e instalação de elevadores sem casa de máquinas;

5.5. Para fins de contratação, a Contratada deverá apresentar a documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e edital.

5.6. A empresa licitante deverá apresentar também a seguinte documentação complementar para fins de comprovação de capacidade técnica:

5.7. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região onde se situa a sede da empresa ou sua filial, em nome da licitante. Caso a empresa não seja de Rondônia, deverá apresentar visto concedido ao seu registro pelo CREA-RO, de acordo com o art. 69, da Lei 5.194, de 24/12/66 e resolução n.º 413, de 27/06/97, do CONFEA.

5.8. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações, bem como a identificação do contrato da execução dos serviços e a indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos projetos.

5.9. Quanto a sua(s) característica(s), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional

deverá(ão) comprovar que a licitante (pessoa jurídica) prestou serviço de manutenção continuada por período não inferior a 12 (doze) meses em:

I - Plataforma Vertical de acessibilidade, Marca ThyssenKrupp, capacidade 250 kg.

5.10. Para a comprovação da experiência mínima de 12 (doze) meses, serão aceitos os somatórios de atestados.

5.11. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.12. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários, na data da licitação, pelo menos 01 (um) profissional apto a desenvolver as atividades relacionadas com o objeto desta licitação, conforme definido na Decisão Normativa CONFEA nº 36/1991, para atuar como Responsável Técnico no Contrato, mediante apresentação de:

5.13. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CREA ou Conselho similar da jurisdição do domicílio do profissional;

5.14. Documento que comprove o vínculo empregatício com a Licitante, que pode ser carteira de trabalho, ficha de registro de empregado ou contrato social, em que conste o profissional como sócio.

5.15. Atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanha-do(s) de cópia da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA ou Conselho similar, contendo a descrição dos principais quantitativos realizados, inclusive quanto à nomenclatura e às especificações. Quanto às sua(s) características), o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica Profissional deverá(ão) comprovar que o(s) profissional(is) indicado(s) pela empresa licitante atuou(aram) como responsável(is) técnico(s) na execução satisfatória de serviço de manutenção em elevadores elétricos;

5.16. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá em Rondônia, durante todo o período de execução contratual, pelo menos um Responsável Técnico, de acordo com a Decisão Normativa nº 36 de 1991 do CONFEA, com registro válido no CREA, que deverá supervisionar e responsabilizar-se pela confecção, apresentação e execução do Plano de Manutenção e sua estrita observância por parte da CONTRATADA;

5.17. Declaração, datada e assinada pelo responsável legal da pessoa jurídica, de que manterá, durante todo o período de execução contratual, mão de obra qualificada, equipada e em quantitativo suficiente para atender os prazos de atendimento definidos no contrato;

5.18. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que, durante a execução dos serviços, irá adquirir tão somente peças e componentes novos, originais, com garantia mínima de 90 (noventa) dias.

5.19. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que na execução dos serviços objeto do termo de referência, obedecerá às Normas Técnicas da ABNT e as orientações do(s) fabricante(s) do(s) equipamento(s), bem como demais legislações pertinentes e aplicáveis.

5.20. Declaração datada e assinada pelo responsável legal da empresa de que possui instalações apropriadas e aparelhamento para execução do(s) serviço(s), reservando ao IFRO o direito de vistoriá-la antes da assinatura do contrato, podendo desclassificar a empresa que possuir laboratório inadequado e/ou tenha condições insatisfatórias.

5.21. Atestado de visita e vistoria, emitido e assinado pelo representante do IFRO por ocasião da visita ao local do serviço ou declaração de dispensa de visita e vistoria.

5.22. As peças e componentes a serem empregados na execução dos serviços deverão ser de

responsabilidade da contratada.

5.23. O objeto a ser contratado está de acordo com o Art. 74 da Lei 14.133/2021, no que se refere à aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

5.24. Segundo o TCU, “o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.).

5.25. O serviço de manutenção preventiva e corretiva em plataforma de acessibilidade é de natureza continuada porque sua interrupção poderá, a curto prazo, inviabilizar a prestação dos serviços, tendo em vista que os equipamentos plataformas de acessibilidade possuem grande importância para o desenvolvimento das atividades de nossa Instituição nos locais onde estão instalados, contribuindo para a circulação de servidores, de público e pessoas portadoras de necessidades especiais ou mobilidade reduzida – conforme determina a Lei nº 7.853 de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.

5.26. A duração prevista para o contrato é de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que demonstrada a necessidade do serviço, a qualidade, bem como, a economicidade.

5.27. Os preços apresentados pela licitante deverão cobrir todos os custos dos serviços, abrangendo o fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e equipamentos, transportes, operacionalidade de automação, fretes, máquinas, ou equipamentos para execução dos serviços e seu reposicionamento no local, limpeza do ambiente. Todos os custos diretos e indiretos, bem como taxas, tributos e impostos enfim tudo o que for preciso para garantir a qualidade e funcionalidade dos serviços solicitados.

5.28. Todas as peças e materiais utilizados na manutenção preventiva e corretiva devem ser de qualidade comprovada pelo INMETRO, quando a norma exigir.

5.29. A licitante deverá estar legalmente estabelecida e explorar ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação, além de atender os requisitos mínimos para habilitação previstos na legislação.

5.30. Ao Contratante será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Edital e/ou especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais ao Contratante.

6. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

6.1. A despesa com a contratação ora solicitada é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao ano**, conforme Proposta da Empresa TK ELEVADORES (1604523).

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto Federal de Rondônia, *Campus* Guajará- Mirim, no exercício de 2022, na dotação abaixo discriminada:

1. Gestão/Unidade: 158635/26421
2. Fonte de Recursos: 8100000
3. Programa de Trabalho: 171068
4. Elemento de Despesa: 339039
5. Plano Interno: L20RLP01ADN

8. MODELO DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços serão preferencialmente ofertados de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 18h, bem como em finais de semana, feriados e no período noturno, caso a Administração entenda ser mais conveniente, ou por solicitação do contratado, caso haja necessidade.

8.2. Na prestação dos serviços devem ser inclusos todos os custos com mão de obra, peças, equipamentos, ferramentas, acessórios, insumos diversos, logística, EPIs, ou seja, toda e qualquer despesa para a realização dos serviços.

8.3. **Todas as verificações independentes de sua frequência serão iniciadas na data da primeira semana de vigência do contrato, contando-se a partir daí o prazo da periodicidade das inspeções.**

8.4. Todas as situações de verificação, testes e etc., constantes deste termo de referência, quando necessário e/ou exigido pela fiscalização da Administração e/ou iniciativa da própria contratada, condiciona a empresa, obrigatoriamente, a troca de toda e qualquer peça defeituosa.

8.5. DOS PRAZOS PARA ATENDIMENTO:

8.5.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA: Máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da comunicação do fiscal do contrato e deve ser realizada **trimestralmente**.

8.5.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da comunicação do fiscal do contrato.

8.5.3. URGÊNCIAS: Máximo 06 (seis) horas, a contar da comunicação do fiscal do contrato.

8.6. Os consertos de equipamentos, que por motivos técnicos não puderem ser executados nos locais de uso, serão retirados pela CONTRATADA, mediante prévia avaliação e aprovação escrita da Administração (por meio do fiscal do Contrato ou outro servidor designado para representa-la nessa competência), ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física de seus componentes durante a retirada, transporte, substituição de peças e reinstalação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

8.7. A assistência técnica preventiva consistirá em procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos, a conservação e o perfeito funcionamento os elevadores, observando-se as periodicidades constantes nesse termo de referência, bem como adotar eventuais providências solicitadas pela CONTRATANTE, sob o seu controle, que possam interferir no desempenho dos mesmos.

8.8. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA consistirá, dentre outros, nas atividades* a seguir:

8.8.1. MOTORES DE CORRENTE CONTÍNUA/CORRENTE ALTERNADA, GRUPOS GERADORES E CAIXAS REDUTORAS:

- a) Fazer a remoção dos resíduos de carvão e poeira das escovas e porta-escovas;
- b) Movimentar as escovas de carvão no interior dos seus porta-escovas;
- c) Fazer a remoção da poeira acumulada e do óleo vazado;
- d) Verificar o nível do óleo, completando-o ou substituindo-o, se necessário;
- e) Ajustar a altura dos porta-escovas em relação à superfície de contato dos coletores;
- f) Ajustar a superfície de contato dos coletoras que apresentarem faiscamento na comutação e/ou trepidações excessivas;
- g) Manter limpos e desimpedidos os espaços físicos das casas de máquinas, informando à fiscalização da existência de infiltração e outras irregularidades, quando houver.

8.8.2. FREIOS:

- a) Remover da superfície de contato do tambor todo o resíduo de óleo e graxa;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as sapatas e dos discos de superfície de contato dos tambores e freios;

c) Verificar desgastes das lonas e substituí-las, se necessário.

8.8.3. QUADROS DE COMANDO:

- a) Fazer a remoção da poeira e aplicação de fina camada de óleo com querosene na estrutura externa dos quadros;
- b) Verificar e ajustar se necessário, os temporizadores, relés, chaves com mau contato, relés de cola, relés de carga dos geradores e circuitos de proteção;
- c) Verificar as instalações elétricas, cabeamentos lógicos e instalações de aterramento da casa de máquinas;
- d) Verificar e limpar os gabinetes dos quadros de comando, de despacho e do conversor estático
- e) Verificar placas, microprocessadores, monitores, impressoras, estabilizadores de voltagem e cabos do sistema de monitoração e controle®
- f) Verificar o display indicador de falhas e corrigi-las

8.8.4. PAVIMENTOS:

- a) Remover toda poeira das faces interna e externa das portas, aplicando, em seguida, na face interna, fina camada de óleo com querosene;
- b) Fazer a remoção de todo o material depositado sobre as barras chatas e ferros (apoio das carretilhas) e aplicação de fina camada de óleo com querosene;
- c) Proceder à limpeza em toda a extensão das soleiras;
- d) Proceder à limpeza geral das roldanas e dos trincos e, em seguida, lubrificação dos eixos;
- e) Ajustar qualquer folga excessiva nos roletes excêntricos das suspensões das folhas da porta e dos contatos dos trincos e ganchos;
- f) Verificar o funcionamento dos botões de chamada e indicadores de direção;
- g) Verificar e ajustar o nivelamento dos carros nos pavimentos

8.8.5. CABINES:

- a) Verificar o sistema de ventilação da cabine de cada plataforma;
- b) Fazer remoção do lixo acumulado em toda extensão das soleiras;
- c) Remover toda a poeira da face interna das portas, aplicando, em seguida, fina camada de óleo, enxugando o excesso;
- d) Proceder à limpeza geral das barras articuladas e aplicação de óleo fino nas articulações;
- e) Remover a poeira das grades de ventilação;
- f) Remover o lixo e a poeira da tampa do teto, e aplicação de fina camada de óleo com querosene, enxugando o excesso;
- g) Remover a poeira dos ventiladores e exaustores, e lubrificação das buchas;
- h) Liberar o dispositivo de desengate para aplicação de fina camada de óleo;
- i) Verificar a graxa dos conjuntos operadores das portas;
- j) Verificar o funcionamento dos aparelhos de comunicação;
- k) Verificar a partida, parada e nivelamento;
- l) Verificar a sapata de segurança;
- m) Verificar a abertura e fechamento das portas;
- n) Verificar as barras de proteção eletrônica das portas;
- o) Verificar o funcionamento das botoeiras, sinalizadores e luz de emergência;
- p) Verificar a luminosidade da cabina

8.8.6. CONTRAPESOS:

- a) Fazer a remoção da poeira da suspensão, aplicando, em seguida, fina camada de óleo com querosene nos materiais ferrosos;
- b) Ajustar a folga excessiva entre as corredeiras deslizantes.

8.8.7. POÇO/PARA-CHOQUE:

- a) Proceder à limpeza geral;

b) Verificar o nível de óleo, completando-o, se necessário;

c) Verificar o aperto das porcas das braçadeiras de apoio

8.8.8. CABOS DE AÇO:

a) Verificar os cabos de aço como fator de segurança

b) Ajustar as tensões dos cabos de tração e compensação.

8.8.9. POLIAS DE COMPENSAÇÃO:

a) Ajustar a distância da polia ao piso de contato elétrico

8.8.10. POLIAS TENSORAS:

a) Ajustar o prumo distância da polia ao piso

8.8.11. FITA SELETORA:

a) Ajustar a folga entre os Contatos fixos e os cones (meia luas)

b) Ajustar a distância entre molas, pick-ups e rebites de metal.

8.8.12. OUTRAS ROTINAS:

a) Lavar e aplicar novo lubrificante nas almas da guia de cabine e de contrapeso;

b) Verificar e, se necessário, corrigir a velocidade dos motores de tração à plena carga, meia carga e vazio;

c) Realizar teste simulado dos dispositivos de freio e segurança das plataformas e acionar o sistema de segurança, ajustando as velocidades de desarme;

d) Testar os amortecedores dos carros e dos contrapesos;

e) Testar o sistema de emergência com o desligamento de energia;

f) Verificar o estado geral das correntes de compensação;

g) Verificar as máquinas de tração quanto a vibrações, ruídos, aquecimento e fixações as bases;

h) Examinar todos os dispositivos de segurança e reguladores; eliminado os eventuais defeitos elétricos; eletrônicos e mecânicos;

i) Verificar as corrediças das guias dos cursores, assegurando uma operação silenciosa.

j) Verificar : portas; quadro de comando; tensão no fusos; fixação inferior do fusos; disjuntores de carga; disjuntores de comando; fusíveis do quadro de comando; relé; bucha seguidora; bucha nylon; contato de segurança bucha nylon; Auto Safe, bateria Auto Safe; Fecho das portas nos andares; micro do braço; pontes de esmagamento; micros do anteparo.

k) Realizar lubrificação no fusos e completar a graxa;

l) Retirar a chapa inferior e fazer a limpeza em toda a parte interna;

m) Verificar, realizar limpeza e ajustes em : poço, base retangular correias, micro da bucha ,caneco, fixação inferior do fusos e freios;

n) Realizar teste e limpeza: Anteparo;Auto Safe;

o) Verificar os botões de chamada e indicadores de direção;

p) Verificar a partida, parada e nivelamento da plataforma

q) Verificar a abertura e fechamento das portas

r) Verificar o funcionamento dos sinalizadores de emergência da cabine.

***Itens são exemplificativos, outros poderão ser adicionados no Plano de Manutenção visando maior segurança na utilização da Plataforma.**

8.9. A MANUTENÇÃO CORRETIVA será efetuada após a ocorrência de uma pane e destinada a recolocar o item em condições de executar uma função requerida. São as ações urgentes e necessárias em caso de falha da plataforma elevatória. Deverá ser evitada ao máximo por meio de um Plano de Manutenção.

8.10. Quando houver necessidade de sua realização, a Manutenção Corretiva, deverá ser iniciada no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da comunicação do fiscal de contrato.

- 8.11. A manutenção corretiva será realizada sempre que necessário e a qualquer tempo, devendo a CONTRATADA comunicar imediatamente os problemas identificados ao CONTRATANTE, solicitando autorização para execução dos serviços.
- 8.12. A Administração rejeitará o serviço e o fornecimento em desacordo com as especificações contratadas.
- 8.13. Os registros de comunicação serão feitos preferencialmente por e-mail, ou, ainda, outra forma de contato disponibilizada pela Contratada.
- 8.14. Atender ao chamado da CONTRATANTE, para regularizar anormalidade de funcionamento procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, software de programação, componentes eletrônicos, elétricos, mecânicos e hidráulicos, necessários à recolocação dos equipamentos em condições normais, utilizando peças originais e/ou peças compatíveis com o equipamento, com padrões de qualidade similares as originais, com identificação e numeração de série para garantir a procedência das peças utilizadas nos elevadores, plataforma e monta carga em manutenção.
- 8.15. O restabelecimento do funcionamento poderá ser realizado com peças da CONTRATADA, enquanto a manutenção nas peças da CONTRATANTE são feitas.
- 8.16. Sempre que houver ordem de serviço para manutenção corretiva devem ser executados, sem ônus para o CONTRATANTE, todos os testes e avaliações dos mecanismos pertencentes ao equipamento a fim de identificar o(s) problema (s) existente (s).
- 8.17. Os materiais (conectores, solda, material de limpeza, pincéis, buchas estopa, lâmpadas, lubrificantes, removedores, botões, graxa, óleo antirrust, etc.) e ferramentas necessários para a execução dos serviços em visitas, manutenção preventiva e corretiva bem como etiqueta ou ficha de registro, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA (não serão ressarcidos pela Administração).
- 8.18. A garantia pela prestação do serviço e fornecimento de peças deve ser mantida mesmo ao término do contrato, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

9. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 9.1. Caberá à Fiscalização, auxiliada pelo setor solicitante supervisionar o fornecimento das mercadorias/prestação dos serviços, verificando se todas as obrigações foram cumpridas e atestar as faturas no que concerne a qualidade e a quantidade fornecida.
- 9.2. O Contratante reserva-se, ainda, o direito verificar se a execução o objeto está em conformidade com as especificações do Termo de Referência, avaliando o desempenho da Contratada quanto aos serviços prestados, por meio dos relatórios da fiscalização do contrato.
- 9.3. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 9.4. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 9.5. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 9.6. O responsável pela Fiscalização analisará os relatórios e toda documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.
- 9.7. O responsável pela Fiscalização ou Coordenação de Contratos e Convênios emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e

documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Recebida a Nota de Empenho, a licitante vencedora do certame, doravante denominada Contratada, obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

II - Nomear **preposto**, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

III - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pelo Contratante;

IV - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

VI - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

VII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

VIII - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

IX - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração e do local de realização do evento;

X - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XI - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

XII - Solucionar todos os problemas técnicos e/ou legais que surgirem durante a execução dos serviços contratados;

XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação;

XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

XVII - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, bem como os danos causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados, e ainda arcar com a responsabilidade na ocorrência de acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e/ou terceiros, no desempenho das funções por ocasião da execução do objeto do Contrato; Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao Contratante reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da Nota Fiscal/Fatura ou outra forma de ressarcimento;

XVIII - Observar e cumprir, na execução do objeto, as leis, os regulamentos, as convenções, acordos e dissídios coletivos de trabalho das categorias, as normas internas, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

XIX - Utilizar peças e componentes de reposição certificados pelo INMETRO, de acordo com a legislação vigente;

XX - Utilizar produtos de limpeza, de lubrificação e antiferrugem menos ofensivos;

XXI - Utilizar, obrigatoriamente, produtos que economizam energia elétrica, como a iluminação a LED nas plataformas;

XXII - Realizar a coleta de resíduos provenientes da manutenção dos elevadores, em especial óleo, lâmpadas, bateria, estopas, vasilhames, graxa, solventes, entre outros materiais;

XXIII - Efetuar descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão;

XXIV - Obedecer às normas técnicas de saúde, higiene e segurança do trabalho, de acordo com as normas da Secretaria de Inspeção do Trabalho, antigo Ministério do Trabalho.

10.2. É de responsabilidade da CONTRATADA a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

10.3. São expressamente **vedadas à Contratada**:

10.3.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau;

10.3.2. Assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao Contratante.

11. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

- 11.1. A demanda tem como base as seguintes características:
- 11.2. A Contratada deverá fornecer todas as peças, componentes, acessórios e insumos necessários à execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em plataforma.
- 11.3. A substituição de peças, componentes e/ou acessórios, em caso de comprovada necessidade, deverá ser precedida de justificativa assinada pelo Responsável Técnico da CONTRATADA, endereçada à CONTRATANTE, para apreciação e autorização do Fiscal Técnico do contrato, respeitando as normas de descarte de insumos e legislação específica, para manutenção de um meio ambiente equilibrado e sustentável.
- 11.4. As peças, componentes e/ou acessórios utilizados na manutenção preventiva ou corretiva deverão ser originários do respectivo fabricante do equipamento, ou de outra empresa especializada e legalmente estabelecida por ele indicada. Os itens substituídos durante a execução dos serviços deverão ser devolvidos à CONTRATANTE.
- 11.5. Sempre que possível, e sem prejuízos à qualidade e funcionalidade dos equipamentos, serão empregados preferencialmente materiais e peças produzidas com parâmetros sustentáveis, visando reduzir os impactos ambientais de produção e consumo.
- 11.6. O fornecimento de materiais de consumo, tais como: lubrificantes, produtos e materiais de limpeza e outros necessários à execução dos serviços, será de responsabilidade da CONTRATADA.
- 11.7. A CONTRATADA deverá apresentar garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças e componentes substituídos.
- 11.8. É de responsabilidade da contratada qualquer prejuízo causado às peças ou material usado na manutenção CONTRATADA em decorrência do transporte.
- 11.9. As despesas decorrente de seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à contratada.
- 11.10. A CONTRATADA dará a destinação adequada às peças trocadas, após a fiscalização analisar a conveniência de esta ser guardada pela administração.
- 11.11. Conforme necessidade do órgão a execuções dos serviços poderão ocorrer em dias não uteis, finais de semana e feriados.

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 12.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 12.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente

aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

12.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

12.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

12.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. É expressamente vedado a a subcontratação total ou parcial do objeto contrato.

14. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser executado conforme diretrizes abaixo:

14.1.1. Conhecer integralmente o teor do Edital e seus anexos, especialmente o objeto, forma de execução e obrigações das partes, entre outros documentos relativos à execução contratual;

14.1.2. Acompanhar, fiscalizar, avaliar e verificar continuamente e *in loco* a execução do objeto contratual, objetivando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, de forma a garantir a qualidade dos bens oferecidos e serviços prestados;

14.1.3. Solicitar, sempre que entender necessário, informações e esclarecimentos da Contratada, acerca da execução do ajuste, determinando prazos, correções e adequações necessárias;

14.1.4. Atestar as Notas fiscais/faturas no prazo de 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento, desde que atenda os termos contratados, para efeito de pagamento, encaminhando ao Gestor de Contratos;

14.1.5. Emitir o relatório de avaliação até o primeiro dia útil subsequente à prestação de serviços, encaminhando à Contratada e à Administração;

14.1.6. Examinar toda a documentação relativa à contratação e execução;

14.1.7. Elaborar o relatório de acompanhamento da contratação, de maneira concisa e clara, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução e demais documentos que julgarem necessários, encaminhando à Administração;

14.1.8. Encaminhar documentação para pagamento, quando do adimplemento contratual, de acordo com as previsões contratuais, bem como providenciar procedimentos para glosa, cobrança de multas e execução de garantias;

14.1.9. Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;

- 14.1.10. Fundamentar relatório de falhas na execução para aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual;
- 14.1.11. Registrar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF as sanções aplicadas, mediante despacho da Autoridade competente;
- 14.1.12. Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do Contrato.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.10. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.11. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.13. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.14. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos

serviços.

14.15. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DAS PENALIDADES

15.1. O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas no Edital/Contrato sujeitará a Contratada a sofrer, nos termos do Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993 e Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 as seguintes sanções administrativas:

I - **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa compensatória** correspondente a:

a) 5% (cinco por cento) do valor contratual no caso de inexecução parcial ou de descumprimento de obrigação contratual; ou

b) 10% (dez por cento) do valor contratual no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar no âmbito do Órgão sancionador, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

IV - **Impedimento de licitar e de contratar** com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, pelo descumprimento das obrigações do Edital;

V - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará **multas moratórias** conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes.

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 300,00

2	R\$ 500,00
3	R\$ 700,00
4	R\$ 900,00
5	R\$ 2.000,00

15.3. Serão considerados descumprimentos das obrigações contratuais, dentre outras, as situações abaixo:

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Recusar-se a executar serviço determinado pela Administração.	5	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado, ou executar serviço incompleto, paliativo, substituto como de caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar.	4	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	3	Por ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	2	Por empregado e por dia
6	Subcontratar o serviço sem a prévia autorização da Contratante.	5	Por ocorrência
7	Entregar com atraso algum dos documentos exigidos no Termo de Referência ou pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
8	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por ocorrência

9	Deixar de colocar à disposição do Contratante os equipamentos, relacionados no Termo de Referência, em perfeitas condições de uso.	3	Por ocorrência
10	Deixar de fornecer os materiais solicitados pelo Contratante nas situações previstas no Termo de Referência.	3	Por ocorrência
11	Deixar de prestar manutenção aos equipamentos e de zelar pelas instalações utilizadas do Contratante.	4	Por ocorrência
12	Deixar de promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.	5	Por ocorrência
13	Deixar de providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema predial.	5	Por ocorrência
14	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital, do Termo de Referência ou do Contrato não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo Contratante.	2	Por ocorrência

15.4. Será considerada inexecução parcial ou total se a Contratada se enquadrar em pelo menos 01 (uma) das situações abaixo:

Tabela 3

Grau	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES	
	Inexecução Parcial	Inexecução Total
1	7 ou mais	12 ou mais
2	6 ou mais	11 ou mais
3	5 ou mais	10 ou mais
4	4 ou mais	7 ou mais
5	3 ou mais	5 ou mais

15.5. As sanções de multas moratória e compensatória poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos I, III, IV e V do subitem 15.1.

15.6. Para fins de aplicação das sanções de multas moratória e compensatória, o lance é considerado proposta.

15.7. A sanção estabelecida no inciso V do subitem 15.1 é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

15.8. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo o Contratante reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, após transcorrido o devido processo legal, assegurando o contraditório e ampla defesa.

16. DO PAGAMENTO

16.1. A Contratada deverá encaminhar ao Contratante a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão da execução contendo, além do detalhamento do objeto executado, o número da Nota de Empenho, o nome e número da agência e o número da conta corrente bancária na qual deseja que seja efetuado o crédito.

16.2. O Contratante efetuará o pagamento à Contratada após a conclusão dos serviços, mediante ordem bancária, **até 30 (trinta) dias** da data de apresentação da Nota Fiscal atestada pela Fiscalização, excluindo-se o prazo destinado ao Fiscal para conferência e ateste, que deverá ser processada com todos os campos preenchidos e sem rasura.

16.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, se for o caso;
- b) Relatório de Manutenção contendo os serviços realizados e peças substituídas, se for o caso.
- c) Demais informações solicitadas pelo Contratante;
- d) Outros documentos solicitados pela Fiscalização que comprovem a regularidade da Contratada, relativamente a execução contratual;

16.4. A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

16.5. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a Fiscalização determinará o prazo máximo, que deverá ser de pelo menos de 2 (dois) dias corridos, contados a partir do recebimento de diligência, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

16.6. O Contratante não responderá por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação e pagamentos correspondentes em decorrência de circunstância que impeça a liquidação causada pela Contratada.

16.7. O Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato e todas as obrigações acessórias foram cumpridas. Estando a Nota Fiscal/Fatura correta e atestada pela Fiscalização, e a documentação esteja de acordo com as exigências contratuais para fins de pagamento, o Gestor do Contrato encaminhará ao setor financeiro utilizando-se formulário próprio de autorização de pagamento.

16.8. Na ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

16.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Autoridade Competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

16.10. O Contratante não pagará multa ou juros de mora por atrasos de pagamentos, decorrentes de fornecimentos com ausência total ou parcial da documentação hábil, ou pendente de cumprimento de quaisquer obrigações decorrentes desta contratação.

16.11. O atraso no pagamento de NotaFiscal/Fatura por parte do Contratante, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a Contratada de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares.

16.12. A retenção ou glosa no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, poderá ocorrer quando a Contratada:

16.13. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida os serviços Contratadas; ou

16.14. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.15. Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção de tributos, na fonte, conforme legislação tributária.

16.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja

a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. Ocorrerá preclusão lógica ao reajuste, após decorridos 30 (trinta) dias a partir da data de ocorrência do interregno.

18.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pois já haverá a garantia do equipamento/peça a ser trocada.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

20.1. A garantia contratual dos bens é aquela oferecida pelo fabricante ou de no, mínimo, 90 (noventa) dias, se inferior.

20.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Havendo dúvidas sobre o material/serviço é obrigação de a licitante entrar em contato com a Administração antes da realização do certame para saná-las, estando a licitante obrigada a fornecer o

material/serviço exatamente de acordo com o solicitado, independentemente de interpretações, no caso de vencer a licitação.

21.2. Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do contrato/estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax, e-mail ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada através de protocolo, carta registrada ou telegrama ou remetidas ao e-mail institucional do servidor responsável pela Fiscalização.

O presente documento segue assinado pelo demandante ou Equipe de Planejamento da Contratação, VALIDADO pela Diretoria de Planejamento e Administração e APROVADO pela autoridade responsável pela Aprovação, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

DESPACHO

Setor: CGAB/Ordenador de Despesas

Encaminhe-se para: CCL

PROCESSO N° 23243.005635/2022-60

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados e continuados em manutenção de plataformas, para manutenção preventiva e corretiva, incluindo peças, serviços de plantão, emergência e acompanhamento técnico de vistorias, nas plataformas da CONTRATANTE,

Aprovo o presente Termo de referência e autorizo abertura de processo licitatório da contratação em questão, desde que se obedçam às formalidades legais, bem como as condições estabelecidas neste Termo de referência.

Encaminho o processo em tela à CCL para providências.

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

ELAINE OLIVEIRA COSTA DE CARVALHO

DIRETORA GERAL



Documento assinado eletronicamente por **Thais Sobreira Goulart, Presidente**, em 30/05/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Andrade Job, Diretor(a) de Planejamento e Administração**, em 30/05/2022, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Marques Machado, Membro da Equipe de Planejamento de Contratação**, em 30/05/2022, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1609368** e o código CRC **7979E678**.

Referência: Processo nº 23243.005635/2022-60

SEI nº 1609368